



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO

e-mail: academica@fsp.usp.br

PORT/SVAPAC/06/18

Dispõe sobre eleição para escolha de chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação da FSP/USP

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, de acordo com o artigo 48, parágrafos 1º a 3º, do Estatuto da USP, combinado com o que dispõe as Resoluções USP 7.141, de 12.11.2015 e 7154, de 10.12.15, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Na sessão ordinária da Congregação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo do dia **26/04/2018**, será realizada, pelo voto secreto, a Eleição para a escolha de uma chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação.

Parágrafo Único – As inscrições serão recebidas no Serviço de Protocolo, do dia **26 de março a 04 de abril de 2018, das 9h00 às 16h00**, com a vinculação Presidente/Vice-Presidente, obrigatoriamente.

Artigo 2º - Para a realização da Eleição serão observados os seguintes parágrafos:

1º - Os candidatos deverão fazer inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa;

2º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados;

3º - Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas inscrições, as inscrições serão prorrogadas de **12 a 21 de abril de 2018**, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores;

3º - O pleito será realizado por meio de cédula oficial;

4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos;

5º - Caso nenhuma chapa obtenha maioria absoluta de votos no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, imediatamente ao primeiro, sendo considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples;

6º - Caso haja empate, no primeiro ou segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente;

III – o candidato a Presidente mais idoso;

IV – o candidato a Vice-Presidente mais idoso.

7º - O mandato do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor em exercício, em atendimento à Resolução 7154, de 10.12.2015, Título X, Disposições Transitórias do Estatuto, artigos 4º-D, parágrafo 4º.

Artigo 3º - O Serviço de Apoio Acadêmico, sob orientação da Assistente Técnica Acadêmica, providenciará o material da eleição.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de março de 2018.



Prof. Titular Victor Wunsch Filho
Diretor



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO
e-mail: academica@fsp.usp.br

PORT/SVAPAC/07/18

Dispõe sobre eleição para escolha de chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da FSP/USP

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, de acordo com o artigo 48, parágrafos 1º a 3º, do Estatuto da USP, combinado com o que dispõe as Resoluções USP 7.141, de 12.11.2015 e 7154, de 10.12.15, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Na sessão ordinária da Congregação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo do dia **26/04/2018**, será realizada, pelo voto secreto, a Eleição para a escolha de uma chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação.

Parágrafo Único – As inscrições serão recebidas no Serviço de Protocolo, do dia **26 de março a 04 de abril de 2018, das 9h00 às 16h00**, com a vinculação Presidente/Vice-Presidente, obrigatoriamente.

Artigo 2º - Para a realização da Eleição serão observados os seguintes parágrafos:

1º - Os candidatos deverão fazer inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa;

2º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados;

3º - Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas inscrições, as inscrições serão prorrogadas de **12 a 21 de abril de 2018**, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores;

3º - O pleito será realizado por meio de cédula oficial;

4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos;

5º - Caso nenhuma chapa obtenha maioria absoluta de votos no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, imediatamente ao primeiro, sendo considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples;

6º - Caso haja empate, no primeiro ou segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente;

III – o candidato a Presidente mais idoso;

IV – o candidato a Vice-Presidente mais idoso.

7º - O mandato do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor em exercício, em atendimento à Resolução 7154, de 10.12.2015, Título X, Disposições Transitórias do Estatuto, artigos 4º-D, parágrafo 4º.

Artigo 3º - O Serviço de Apoio Acadêmico, sob orientação da Assistente Técnica Acadêmica, providenciará o material da eleição.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de março de 2018.



Prof. Titular Victor Wunsch Filho
Diretor



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO

e-mail: academica@fsp.usp.br

PORT/SVAPAC/08/18

Dispõe sobre eleição para escolha de chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da FSP/USP

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, de acordo com o artigo 48, parágrafos 1º a 3º, do Estatuto da USP, combinado com o que dispõe as Resoluções USP 7.141, de 12.11.2015 e 7154, de 10.12.15, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Na sessão ordinária da Congregação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo do dia **26/04/2018**, será realizada, pelo voto secreto, a Eleição para a escolha de uma chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa.

Parágrafo Único – As inscrições serão recebidas no Serviço de Protocolo, do dia **26 de março a 04 de abril de 2018, das 9h00 às 16h00**, com a vinculação Presidente/Vice-Presidente, obrigatoriamente.

Artigo 2º - Para a realização da Eleição serão observados os seguintes parágrafos:

1º - Os candidatos deverão fazer inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa;

2º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados;

3º - Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas inscrições, as inscrições serão prorrogadas de **12 a 21 de abril de 2018**, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores;

3º - O pleito será realizado por meio de cédula oficial;

4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos;

5º - Caso nenhuma chapa obtenha maioria absoluta de votos no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, imediatamente ao primeiro, sendo considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples;

6º - Caso haja empate, no primeiro ou segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente;

III – o candidato a Presidente mais idoso;

IV – o candidato a Vice-Presidente mais idoso.

7º - O mandato do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor em exercício, em atendimento à Resolução 7154, de 10.12.2015, Título X, Disposições Transitórias do Estatuto, artigos 4º-D, parágrafo 4º.

Artigo 3º - O Serviço de Apoio Acadêmico, sob orientação da Assistente Técnica Acadêmica, providenciará o material da eleição.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de março de 2018.



Prof. Titular Victor Wunsch Filho
Diretor



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO
e-mail: academica@fsp.usp.br

PORT/SVAPAC/09/18

Dispõe sobre eleição para escolha de chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da FSP/USP

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, de acordo com o artigo 48, parágrafos 1º a 3º, do Estatuto da USP, combinado com o que dispõe as Resoluções USP 7.141, de 12.11.2015 e 7154, de 10.12.15, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Na sessão ordinária da Congregação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo do dia **26/04/2018**, será realizada, pelo voto secreto, a Eleição para a escolha de uma chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

Parágrafo Único – As inscrições serão recebidas no Serviço de Protocolo, do dia **26 de março a 04 de abril de 2018, das 9h00 às 16h00**, com a vinculação Presidente/Vice-Presidente, obrigatoriamente.

Artigo 2º - Para a realização da Eleição serão observados os seguintes parágrafos:

1º - Os candidatos deverão fazer inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa;

2º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados;

3º - Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas inscrições, as inscrições serão prorrogadas de **12 a 21 de abril de 2018**, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores;

3º - O pleito será realizado por meio de cédula oficial;

4º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos;

5º - Caso nenhuma chapa obtenha maioria absoluta de votos no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, imediatamente ao primeiro, sendo considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples;

6º - Caso haja empate, no primeiro ou segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente;

III – o candidato a Presidente mais idoso;

IV – o candidato a Vice-Presidente mais idoso.

7º - O mandato do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor em exercício, em atendimento à Resolução 7154, de 10.12.2015, Título X, Disposições Transitórias do Estatuto, artigos 4º-D, parágrafo 4º.

Artigo 3º - O Serviço de Apoio Acadêmico, sob orientação da Assistente Técnica Acadêmica, providenciará o material da eleição.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de março de 2018.



Prof. Titular Victor Wunsch Filho
Diretor